



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____, DE 2020

(Da Sra. Flávia Arruda)

Modifica o ato da mesa 43/2009 para determinar a redução da cota destinada para o exercício parlamentar e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Inclui o art. 19 – A no ato da mesa n.º 43/2009, que institui a Cota para o exercício Parlamentar:

Art. 19 – A - Os valores da Cota destinadas ao exercício da atividade parlamentar estabelecidos por esta norma serão reduzidos em 50% de seu valor total nos casos de suspensão ou redução das atividades do Congresso Nacional em razão de surtos, epidemias ou pandemias.

Art. 2º - O montante total originário da redução disposta no parágrafo anterior será destinado ao Ministério da Saúde para ajudar no combate a pandemia causada pelo Coronavírus.

Art. 3º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Estamos diante de uma crise grave. É inquestionável a preocupação causada pelo Covid-19 (Coronavirus) e a necessidade de adoção de medidas urgentes para coibir o avanço da doença.

Neste cenário se faz também necessária a contribuição enérgica do parlamento não apenas com projetos, votações e debates, mas também com recursos destinados ao Legislativo.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DEPUTADA FLÁVIA ARRUDA PL/DF

A cota parlamentar que é utilizada para manter o funcionamento dos gabinetes é apenas uma contribuição, mas somados os 513 parlamentares e a necessidade emergencial neste grave cenário, torna-se recurso essencial para o Sistema Único de Saúde.

O parlamento, assim como toda a sociedade, mostra-se capaz de entender a necessidade urgente de se readequar a este novo cenário que afetará a todos, sem distinções.

Posto isto, a redução da cota parlamentar dos 513 Deputados é medida salutar para prover meios exemplares de prevenção, combate e controle do Covid-19, bem como criar norma preventiva para novos surtos.

Conto, pois, com o voto e apoio dos nobres pares para que possamos aprovar o presente projeto de resolução.

Sala das Sessões, 25 de março de 2020


Flávia Arruda
Deputada Federal PL/DF